



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**LEI Nº 1.962 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de crédito  
Suplementar por Excesso de  
arrecadação no valor de R\$  
2.324.000,00.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Ficam abertos, na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.324.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais) à seguinte dotação orçamentária:

02.05.01	04.122.0002.0100	3.3.90.91	Sentenças Judiciais (PRECATÓRIOS)	R\$	2.324.000,00
----------	------------------	-----------	--------------------------------------	-----	--------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 2.324.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R\$ 2.324.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de novembro de 2022

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 09 de novembro de 2022

  
**GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO**  
Diretora de Administração e Governo Municipal